



RE: PE 90.003/2026 - Pedido de Esclarecimento Habilitação Técnica (CMMI)

De JULIA APARECIDA BAENA <julia.baena@tre-mt.jus.br>

Data qua, 18/03/2026 09:28

Para Paulo Henrique Passos Ximendes <paulo.ximendes@montreal.com.br>

Cc Claudio de Abreu Pimenta <claudio.pimenta@montreal.com.br>; Andre Makita Baroboskin <andre.makita@montreal.com.br>; Juliana Souza Lima <juliana.souza@montreal.com.br>; Licitação <licitacao@tre-mt.jus.br>

Senhor Licitante, bom dia,

Tendo em vista manifestação da Equipe de Planejamento, em atendimento a vossa Solicitação de Esclarecimentos, **de ordem**, esclarecemos que:

Esclarecimento 01: Para fins de atendimento ao item 9.7.5.1 do Termo de Referência, a Administração aceitará o documento de certificação CMMI emitido pelo site oficial (<https://pars.cmmiinstitute.com/>) diretamente em português, dispensando-se, neste caso, a "cópia autenticada", já que a Administração poderá confirmar a autenticidade e validade da certificação através de consulta direta ao site oficial do CMMI?

Resposta: A Administração aceitará o documento de certificação CMMI emitido pelo site oficial (<https://pars.cmmiinstitute.com/>), desde que seja possível confirmar sua autenticidade e validade por meio de consulta direta ao site oficial do CMMI Institute (autenticação verificada por meio do site).

Nesse caso, fica dispensada a exigência de cópia autenticada, em consonância com os princípios da Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), que estabelece diretrizes para a simplificação e racionalização de atos e procedimentos administrativos. Conforme o art. 3º, inciso II, da referida lei:

"Art. 3º São diretrizes para a atuação dos órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, no que se refere à simplificação administrativa:

(...)

II – a apresentação de documento por meio eletrônico, inclusive na forma de arquivo ou imagem, dispensada a exigência de firma reconhecida, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade ou determinação legal expressa;"

Era o que nos cabia informar. Favor acusar recebimento.

À disposição.

Atenciosamente,



De: Paulo Henrique Passos Ximendes <paulo.ximendes@montreal.com.br>

Enviado: 16 de março de 2026 17:42

Para: Licitação <licitacao@tre-mt.jus.br>

Cc: Claudio de Abreu Pimenta <claudio.pimenta@montreal.com.br>; Andre Makita Baroboskin <andre.makita@montreal.com.br>; Juliana Souza Lima <juliana.souza@montreal.com.br>

Assunto: PE 90.003/2026 - Pedido de Esclarecimento Habilitação Técnica (CMMI)

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de paulo.ximendes@montreal.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Classificação de confidencialidade: Restrito

Prezado Pregoeiro,

Para fins de atendimento ao item 9.7.5.1 do Termo de Referência, a Administração aceitará o documento de certificação CMMI emitido pelo site oficial (<https://pars.cmmiinstitute.com/>) diretamente em português, dispensando-se, neste caso, a “cópia autenticada”, já que a Administração poderá confirmar a autenticidade e validade da certificação através de consulta direta ao site oficial do CMMI?

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE PASSOS XIMENDES

GERENTE DE CONTAS

 **(61) 99122-6743**

montreal.com.br



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

O **Grupo Montreal** está comprometido com a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade em conformidade com a Lei 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem são dirigida(s) e entidade(s) autorizada(s), podendo conter informação confidencial, sendo o seu sigilo protegido por lei.

Se você não for o destinatário desta mensagem ou pessoa autorizada a recebê-la, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida, por ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.